

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

## EMENDA

Nº 189

四百

## Properties

PL 1210/2007

## PLENÁRIO

GROUP 8 FORM

## **Deputado Carlos Eduardo Cadoca**

## • NT de presentación

#### ⇒ **Supervisão**

## 2. Substitution

### 3. \* Modifications

4.  **additive**

### 5. Substitutive global

Página

## Artigo X

## Parágrafo TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

## India

21602

## **EMENDA MODIFICATIVA**

**Dé-se ao artigo 6º do PL 1210 de 2007 a seguinte redação:**

**"Art. 6º Os atuais detentores de mandato de Deputado Federal, Estadual e Distrital e de Vereador que, até a véspera da convenção para escolha de candidatos, fizerem comunicação, por escrito, ao órgão de direção regional, de sua intenção de concorrer ao pleito, comporão a lista dos respectivos partidos ou federações, na ordem decrescente dos votos obtidos nas eleições de 2002, salvo deliberação em contrário do órgão competente do partido.**

.." (NR)

## **JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda objetiva estender aos vereadores, a regra de transição disposta no artigo 6º do PL 1210 de 2007.

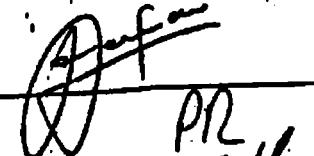
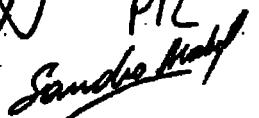
Como é de amplo conhecimento, tanto a eleição dos deputados, quanto a dos vereadores se dão pelo sistema proporcional. Portanto, não faz sentido haver

regras diferentes, ou seja, excluir da lista dos candidatos dos respectivos partidos, os vereadores que detém mandato e que desejam concorrer ao pleito subsequente.

Assim sendo, julgamos necessária a modificação ora proposta.

## PARLAMENTARES

  
Carlos Eduardo Cadoca

  
Jair Bolsonaro  
  
Sandra Maffi

  
Vital do Rêgo Filho  
  
PRB